



Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO
Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca, Porto Velho-RO
CNPJ: 04.198.211/0001-31

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA, ou pela forma abreviada “**AMA-RO**” constituído pela vontade de seus fundadores em 21 de outubro do ano de 2000, sob a forma de sociedade civil de direito privado sem fins lucrativo e econômicos. Reger-se-á por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes. Com sede e foro na cidade de Porto Velho/RO, Estado de Rondônia, na Rua Anari, nº 6199 - Bairro Jardim Eldorado – Zona Sul de Porto Velho-RO, CEP 76.811-887, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - A fim de cumprir suas finalidades, a AMA-RO se organizar-se-á em tantas unidade de prestação de serviços, filiais, escritórios, criar sub-sedes, estabelecimento de ensino especializado, quantas se fizerem necessárias, as quais funcionarão mediante a delegação expressa da matriz e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto, pelo Regimento Interno e demais norma emanadas da Diretoria Executiva.

Capítulo II

DA CONSTITUIÇÃO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Art. 3º - A AMA-RO, é constituída pela união livre de seus sócios fundadores e outras modalidades de associados para promover e desenvolver ações estruturadas em projetos voltado ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas áreas da educação, saúde, assistência social, formação profissional, empreendedorismo, esporte, cultura, tecnologia e inovação.

Art. 4º - A AMA-RO, tem sua área de abrangência em todo território nacional.

Capítulo III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º - A AMA-RO, tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social:

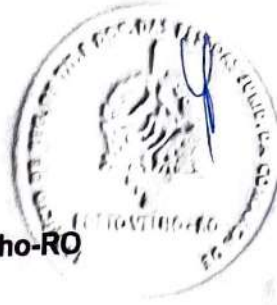
- I. Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas, saúde e assistência social;
- II. Ofertar serviços de atendimento especializado em educação, saúde e assistência social para pessoas com autismo e sua família;
- III. Desenvolver estudos e pesquisa na área da educação especial;
- IV. Desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- V. Realizar orientação, formação e aperfeiçoamento na área da educação

Rua Anari nº 6199 - Bairro Jardim Eldorado – Zona Sul de Porto Velho – RO

CEP 76811-887 Contato: (69) 99281-6875

E-Mail: contato@amarondonia.org.br

Jupier



Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO
Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca, Porto Velho-RO
CNPJ: 04.198.211/0001-31

especial, quanto ao atendimento da legislação;

- VI. Ofertar serviços de saúde multidisciplinar e intersetorial;
- VII. Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres e governos nacionais e internacionais;
- VIII. Desenvolver programas e projetos voltados para áreas educacionais, culturais, esportivas, saúde e assistência social;
- IX. Desenvolver a geração de emprego e renda por meio do empreendedorismo;
- X. Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da AMA RO;
- XI. Captar recursos junto às organizações governamentais e privadas;
- XII. Promover a inovação e tecnologia.

§1º - A AMA-RO manterá o Centro de Atendimento Educacional Especializado denominado "Doris Fonseca", que tem como missão promover e articular ações na defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida de pessoas com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD).

- I. O(A) Diretor(a) do Centro será indicado pela(a) Diretor(a) Presidente da AMA-RO juntamente com a Diretoria Executiva.
- II. O Centro "Doris Fonseca" será regido por Regimento Interno próprio.

§2º - Para a consecução dos seus objetivos a AMA-RO, poderá celebrar parcerias, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, convênios, tratados, termos de cooperações técnicas e/ou financeira, contratos, ajustes e acordos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais.

§3º - É vedado a AMA-RO, a atuação em partidos políticos e em campanhas partidárias, a qualquer título.

Capítulo IV **DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS**

Art. 6º - O quadro social da AMA-RO será constituído por número ilimitado de associados distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **FUNDADORES** - São aqueles que participaram e assinaram a Ata da Assembleia de Fundação;
- II. **TITULARES** - São os pais ou responsáveis pela pessoa com autismo;
- III. **CONTRIBUINTES** - São os que mensal ou anualmente, contribuem com importância financeira;
- IV. **VOLUNTÁRIOS** - Todas as pessoas físicas prestadores de serviços voluntário regular, admitidas pela Diretoria Executiva, que deverão respeitar a legislação específica, inclusive firmar "Termos de Adesão de Trabalho Voluntário" e as demais

Rua Anari nº 6199 - Bairro Jardim Eldorado - Zona Sul de Porto Velho - RO

CEP 76811-887 Contato: (69) 99281-6875

E-Mail: contato@amarondonia.org.br

Assi



Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO
Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca, Porto Velho-RO
CNPJ: 04.198.211/0001-31

normas e regras sobre o voluntariado adotadas pela AMA-RO;

- V. **COLABORADORES** - São os que prestam serviços à execução das atividades de forma remunerada; **BENEMÉRITOS** - São os que prestarem contribuições relevantes ou fornecerem valor em dinheiro ou imóveis à execução das atividades;
- VI. **REPRESENTANTES** - São os que representam oficialmente, em Ata registrada o Núcleo Representativo da AMA-RO, desenvolvendo todas as atividades referentes ao projeto político pedagógico.

Capítulo V

DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 7º - São requisitos para admissão como associado:

- I. Preenchimento da ficha de associado;
- II. Participar da palestra de integração das atividades da AMA-RO;

Art. 8º - A exclusão de sócios do quadro de associados da AMA-RO será decidida em Assembleia Geral Extraordinária, sendo instruída por procedimento administrativo junto à Diretoria Executiva e ocorrerá por:

- I. Requerimento pessoal;
- II. Morte do associado;
- III. Prática de atos inidôneos ou atentatórios à moral ou a credibilidade da AMA-RO;
- IV. Descumprimento das Normas Estatutárias e/ou Regimento Interno da AMA-RO.

Art. 9º - O associado que incorrer na prática de ato contrário às disposições deste Estatuto, assim como quanto às normas internas de procedimentos, são aplicáveis às medidas disciplinares:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

§1º - Todas as medidas disciplinares serão aplicadas por escrito, assegurando-se ao associado a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

§2º - O processo para a apuração das transgressões será regulamentado pelo regimento interno, que deverá prever a constituição de uma comissão, especificamente para este fim.

§3º - A aplicação das medidas disciplinares será decidida pela Diretoria Executiva e aplicadas por seu presidente.

Art. 10º - A medida disciplinar de advertência será aplicado nos casos em que se especifica no regimento interno;

Rua Anari nº 6199 - Bairro Jardim Eldorado – Zona Sul de Porto Velho – RO
CEP 76811-887 Contato: (69) 99281-6875
E-Mail: contato@amarondonia.org.br

Jifer



Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO
Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca, Porto Velho-RO
CNPJ: 04.198.211/0001-31

Art. 11 - A medida disciplinar de suspensão, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias. Será Aplicável de acordo com o regimento interno;

Art. 12 - Caberá aplicação de medida disciplinar de exclusão de associado nos casos em que:

- I. O ASSOCIADO que contrair obrigações em nome da razão social da AMA-RO;
- II. O ASSOCIADO que deixar de cumprir os deveres do Art. 15 deste Estatuto.

Art 13 - A exclusão de associado, sob qualquer fundamento, não deverá gerar qualquer possibilidade de direitos aos recursos financeiros da AMA-RO, ou parte deles, sob qualquer alegação, ainda que o associado seja qualificado como colaborador, ou ainda doador representante de pessoa jurídica comercial; desvinculando-se totalmente o fato de sua exclusão com os possíveis aportes de recursos seja por anuidade, mensalidade ou por depósito feito em doação.

Capítulo VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 14 - São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias e de reuniões ampliadas da Diretoria Executiva;
- II. Solicitar, por meio de requerimento pessoal, devidamente embasado, a qualquer tempo, junto à Diretoria Executiva e/ou ao Conselho Fiscal, balanços, balancetes e relatórios administrativos e financeiros;
- III. Propor ações e projetos de caráter inovador e que resguardecem os princípios e os objetivos da associação;
- IV. Participar ativamente das atividades propostas pelo Planejamento Anual de Atividades da AMA-RO, de maneira fraterna, solidária e com espírito voluntário.

§ Único - É direito exclusivo dos associados Titulares, participar do processo eleitoral, votar ou ser votado, indicando ou participando na composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Art. 15 - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as normas estatutárias;
- II. Acatar as deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. Comparecer nas Assembleias e reuniões de planejamento e trabalho convocadas pela Diretorias Executiva e Conselho Fiscal;
- IV. Comunicar, por escrito as ausências, com a devida justificativa para as ausências em assembleias, reuniões de planejamento e trabalho convocadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; especialmente aquelas para a votação de alterações

Rua Anari nº 6199 - Bairro Jardim Eldorado – Zona Sul de Porto Velho – RO
CEP 76811-887 Contato: (69) 99281-6875
E-Mail: contato@amarondonia.org.br

Jya



Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO
Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca, Porto Velho-RO
CNPJ: 04.198.211/0001-31

estatutárias, aquisição de bens móveis e imóveis e para deliberações sobre processo eleitoral;

- V. Participar ativamente das atividades, campanhas, projetos, programas, ações e movimentos da AMA-RO, de maneira fraterna, solidária e com espírito voluntário.
- VI. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, as Resoluções e as determinações das Assembleias Gerais.

§ 1º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, caso sejam verificados excedentes operacionais, brutos ou líquidos, estes deverão ser aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

§ 3º - A nenhum membro da AMA-RO será instituído a preposição ou representação da entidade sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação, ainda, ocupe cargo ou função determinados expressamente neste estatuto.

§ 4º - a AMA-RO não se responsabiliza pela conduta de seus associados, nem dívidas pessoais contraídas de forma escusa em seu nome, ou qualquer outro ato ilícito.

§ 5º - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Capítulo VII DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 - São órgãos de Administração da AMA-RO.

- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria Executiva;
- III. O Conselho Fiscal.

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 17 - A Assembleia Geral, órgão supremo da AMA-RO, será constituída pela totalidade dos associados, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para prestação de contas e eleição, no mês de março e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor(a) Presidente da Diretoria Executiva, pelos órgãos sociais da AMA-RO ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

- I. A Assembleia Geral poderão ocorrer presencialmente e/ou na modalidade eletrônica;

Art. 19 – A sessão será instalada na hora apazada, com quórum mínimo de ¼ (um quarto)

Rua Anari nº 6199 - Bairro Jardim Eldorado – Zona Sul de Porto Velho – RO
CEP 76811-887 Contato: (69) 99281-6875
E-Mail: contato@amarondonia.org.br

Jyfer



Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO
Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca, Porto Velho-RO
CNPJ: 04.198.211/0001-31

dos associados com direito a voto ou 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, podendo ser deliberados apenas assuntos da ordem do dia.

Art. 20 – As convocações serão feitas por meio de edital publicado no sítio eletrônico da AMA-RO ou edital afixado na sede ou por circulares via e-mail ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião, constando expressamente o local, o dia e a hora da primeira e segunda convocação e a ordem do dia.

Art. 21 - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias somente deverão ser tratados os assuntos para os quais foram convocados mediante edital.

Art. 22 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I. Assembleia Geral Ordinária:

- a. Julgar as contas da AMA-RO anualmente e no final de cada gestão;
- b. Eleger e dar posse para os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II. Assembleia Geral Extraordinária:

- a. Alterar o Estatuto em parte ou no todo, e o Regimento Interno da associação;
- b. Destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c. Excluir associados;
- d. Homenagear, associado ou pessoa on autoridade pública ou empresa que tenha realizado ações de promoção, auxílio. divulgação, participação efetiva e desempenho nas atividades da associação;
- e. Deliberar sobre a extinção da AMA-RO.

Art. 23 - As deliberações da Assembleia Geral serão por voto concorde da maioria simples ou por aclamação dos seus participantes.

§1º - Nas deliberações, cada um dos membros terá o direito a 01 (um) voto, com peso igual, independente de cargos ou funções estatutárias.

§2º - Nas deliberações, a critério do presidente da Assembleia Geral, os votos poderão ser tomados nas modalidades.

- I.** Voto por aclamação;
- II.** Voto secreto;
- III.** Voto nominal identificado.

Art. 24 - Os membros associados da AMA-RO que deixarem de participar, por até 03 (três) Assembleias Gerais, sem justificativa, dentro de um mesmo exercício fiscal, serão excluídos.

Art. 25 - À Assembleia Geral compete dirimir as dúvidas com respeito à aplicação do



Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO
Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca, Porto Velho-RO
CNPJ: 04.198.211/0001-31



presente Estatuto.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 26 - A Diretoria Executiva da AMA-RO, composto por 05 (cinco) membros eleitos em Assembleia Geral Ordinária, terá na sua composição:

- I. 1 (um) Diretor(a) Presidente;
- II. 1 (um) Diretor(a) Vice-Presidente;
- III. 1 (um) Diretor(a) Administrativo Financeiro;
- IV. 1 (um) Diretor(a) Executivo; e
- V. 1 (um) Diretor(a) de Planejamento e Parcerias.

§1º - A Gestão dos processos administrativos, organização de demandas, elaboração de orçamento anual, elaboração de planejamento anual de atividades e a análise de prioridades de atendimento às demandas apresentadas a AMA-RO são de responsabilidade dos membros da Diretoria Executiva, cada qual na sua instância de responsabilidade, coordenados pelo Diretor(a) Presidente; os mandatos serão de 04 (quatro) anos, cabendo uma única recondução.

§2º - As deliberações da Diretoria Executiva da AMA-RO serão registradas em Atas de reunião mensal, com a presença e a participação de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

§3º - As funções administrativas de contratação de serviços e de pessoal, pagamento de despesas, demissão de pessoal, assinatura de contratos, convênios, cooperação institucional, nacional e internacional, movimentação bancária, entre outras serão exclusividade do Diretor(a) Presidente e do Diretor(a) Administrativo e Financeiro.

§4º - As funções de preparação, veiculação de editais, registro de atas, registro de reuniões, lançamento de editais, registro de Assembleias, bem como a guarda de toda a documentação relativa aa AMA-RO é de responsabilidade do Diretor(a) Executivo.

§5º - As funções de planejamento, projetos, orçamentos de custos de atividades operacionais, planilhas de acompanhamento e relatórios de supervisão de contratos, convênios, termos de parcerias públicas e privadas e cooperação técnica serão de responsabilidade do Diretor(a) Presidente.

§6º - As funções e atividades da Diretoria Executiva são remuneradas, tendo como base a média ponderada dos valores praticados em associações congêneres dentro do estado de Rondônia.

Assinatura



Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO
Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca, Porto Velho-RO
CNPJ: 04.198.211/0001-31

Art. 27 - Ocorrendo impedimento do Diretor(a) Presidente, o mandato será provido pelo Diretor(a) Vice Presidente que o substitui temporariamente ou em definitivo, de acordo com a ocorrência ou afastamento.

§1º - Os afastamentos temporários ou definitivos do Diretor(a) Presidente devem ser comunicados a todos os associados pelo Diretor(a) Executivo sempre que ocorrer.

§2º - No afastamento definitivo por qualquer razão ou circunstância, assume o Diretor(a) Vice-Presidente as funções e responsabilidades relativas ao cargo de Presidente, assumindo a posição de Vice Presidente cumulativamente, o Diretor(a) Executivo até o final do mandato.

Art. 28 - Ocorrendo impedimentos em caráter definitivo do Diretor(a) Executivo e do Diretor(a) Administrativo e Financeiro, o Presidente do Conselho Fiscal convocará Assembleia Geral Extraordinária para a eleição e posse no prazo de até 10 (dez) dias corridos, de maneira a dar continuidade no cumprimento do interstício de tempo que faltar para a conclusão do mandato em vigência.

Art. 29 - Compete privativamente à Diretoria Executiva da AMA-RO.

- I. Elaborar, atualizar e apresentar o Regimento Interno;
- II. Expedir Resoluções Normativas, em relação aos assuntos de sua competência;
- III. Autorizar a contratação e demissão de empregados;
- IV. Resolver controvérsias submetidas à sua apreciação através de recursos;
- V. Deliberar sobre o Planejamento e o orçamento de cada exercício.
- VI. Deliberar sobre as alterações do orçamento anual;
- VII. Autorizar a aquisição, alienação, permuta e imposição de ônus de bens móveis, para a associação.
- VIII. Autorizar celebração de contrato, convênio, acordo, ajuste e cooperação técnica;
- IX. Apresentar na Assembleia Geral as prestações de contas referentes aos termos de cooperação e convênios, contratos e parcerias públicas e privadas, após o parecer do Conselho Fiscal;
- X. Deliberar sobre a previsão orçamentária de despesas de cooperação técnica celebrada com a AMA-RO;
- XI. Apresentar para deliberação na Assembleia Geral estudos sobre a implantação de plano de cargos, carreira e salários dos empregados da associação.

Art. 30 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente quando necessário.

§1º - As reuniões de que trata este artigo serão convocadas pelo Diretor(a) Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor(a) Executivo.

Assinatura



Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO
Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca, Porto Velho-RO
CNPJ: 04.198.211/0001-31



§2º - Para instalação das reuniões da Diretoria Executiva, será obrigatório a presença de pelo menos 03(três) dos seus membros.

Art. 31 - As convocações para as reuniões da Diretoria Executiva poderão ser feitas por e-mail, com comprovação de leitura ou por um aviso consignado em ata de reunião anterior.

§ Único - As reuniões de que trata o art. 30 devem ocorrer sempre mensalmente até o quinto dia útil de todo mês e suas convocações deverão, obrigatoriamente, conter a data, o local, o dia e o horário da reunião e os assuntos da pauta, com ao menos três (03) dias corridos de antecedência.

Art. 32 - Ao Diretor(a) Presidente da AMA-RO, investido com o poder da representação legal, político e institucional da entidade, compete:

- I. Representar a AMA-RO em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- II. Outorgar procuração "ad-judicia" para a defesa dos interesses da associação;
- III. Abrir e movimentar contas bancárias e fazer aplicações financeiras;
- IV. Assinar cheques, ordens de pagamentos e documentos contábeis em conjunto com o Diretor(a) Administrativo e Financeiro;
- V. Presidir as Assembleias Gerais, reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva;
- VI. Assinar convênios, contratos, termos de cooperação, acordos e ajustes, termos de parceria e de fomento pela associação;
- VII. Autorizar pagamentos aprovados pela Diretoria Executiva da AMA-RO, observando-se as disposições de resolução específica e do regimento interno;
- VIII. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais da AMA-RO.

Art. 33 - Compete ao(a) Diretor(a) Vice-Presidente substituir o(a) Diretor(a) Presidente, no caso de ausência, impedimentos, vacância ou por delegação de poderes e auxiliá-lo no desempenho de suas funções, assim como exercer outras funções determinadas pelo(a) Diretor(a) Presidente;

Art. 34 - Ao Diretor Administrativo Financeiro compete:

- I. Assinar cheques em conjunto com o Diretor Presidente;
- II. Acompanhar e diligir nos processos administrativos de despesas e investimentos realizados pela associação;
- III. Organizar e manter atualizada a escrituração contábil;
- IV. Manter arquivados os originais das notas fiscais, duplicatas, faturas recibos e quaisquer outros documentos relativos aos valores recebidos e pagos;
- V. Prestar informações sobre as finanças da AMA-RO aos membros da Diretoria

Rua Anari nº 6199 - Bairro Jardim Eldorado – Zona Sul de Porto Velho – RO

CEP 76811-887 Contato: (69) 99281-6875

E-Mail: contato@amarondonia.org.br

Assinatura



Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO
Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca, Porto Velho-RO
CNPJ: 04.198.211/0001-31

Executiva e demais órgãos que as requisitarem;

- VI. Assinar com o(a) Diretor(a) Presidente os atos que importem em movimentação de fundos;
- VII. Ter sob sua responsabilidade e guarda os bens e valores sociais;
- VIII. Receber as contribuições, os donativos, os benefícios, as remunerações em geral, enfim, todas as rendas ordinárias e extraordinárias pertencentes a entidade e assinar os respectivos recibos;
- IX. Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo(a) Diretor(a) Presidente;

Art. 35 - Compete ao Diretor(a) Executivo:

- I. Substituir o(a) Diretor(a) Presidente em sua ausência é impedimento e auxiliá-lo nos demais encargos, sempre que designado;
- II. Encarregar-se do expediente geral da AMA-RO, cuidando do recebimento, elaboração, controle, expediente e arquivamento de correspondência, relatórios e documentos em geral;
- III. Atender a Diretoria Executiva e demais órgãos em suas atividades;
- IV. Preparar todo o material e tomar as providências que se fizerem necessárias para a realização das reuniões dos órgãos sociais da AMA-RO;
- V. Elaborar no final de cada exercício, em conjunto com as demais diretorias, o relatório anual das atividades, que será submetido à aprovação da Assembleia Geral do mês de novembro de cada ano;
- VI. Organizar e ministrar o treinamento, a palestra, entrevista e admissão de Associados, voluntários e estagiários;
- VII. Reportar ao(a) Diretor(a) Presidente as irregularidades que afetam a existência ou a ética da AMA-RO, bem como o descumprimento de seus Estatutos e Regimento;
- VIII. Manter atualizado o cadastro de associados;
- IX. Lavrar e ler as Atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- X. Na ausência do(a) Diretor(a) Presidente e do(a) Diretor(a) Vice-Presidente poderá assumir imediatamente a Presidência da AMA-RO;

Art. 36 - Compete ao Diretor(a) de Planejamento e Parceria:

- I. Desenvolver Projetos;
- II. Prospectar captação de parcerias;
- III. Buscar oportunidades para realizar as atividades da AMA-RO;
- IV. Criar estratégias para captação de recursos das atividades sociais da AMA-RO;
- V. Realizar reuniões e prospecção de parcerias;

Seção III

Do Conselho Fiscal

Rua Anari nº 6199 - Bairro Jardim Eldorado – Zona Sul de Porto Velho – RO

CEP 76811-887 Contato: (69) 99281-6875

E-Mail: contato@amarondonia.org.br

Assinatura



Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO
Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca, Porto Velho-RO
CNPJ: 04.198.211/0001-31

Art. 37 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão administrativa e financeira da AMA-RO, constituído de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral, para o exercício de mandatos de 04 (quatro) anos, que se iniciará no primeiro dia útil do mês de janeiro e encerrará no dia 31 de dezembro, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 38 - O Conselho Fiscal, após empossado, elegerá entre seus membros efetivos um presidente que será responsável pela agenda de reuniões e o registro dessas reuniões, bem como pela guarda da documentação encaminhada pela Diretoria Executiva e ou pelo responsável pela contabilidade da associação.

Art. 39 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 40 - Para instalação das reuniões do Conselho Fiscal será exigida a presença obrigatória de 03 (três) de seus membros, efetivos ou suplentes.

Art. 41 - O Conselho Fiscal terá um(a) Presidente que será eleito dentre seus membros efetivos e suplentes na primeira reunião ordinária que se realizar ao início de cada gestão.

§ Único - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo(a) Presidente do Conselho Fiscal com 3 (três) dias corridos de antecedência, via e-mail com confirmação de resposta.

Art. 42 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Escolher o(a) Presidente dentre os seus membros;
- II. Examinar trimestralmente os balancetes e escrituração contábil da AMA-RO;
- III. Emitir parecer sobre a gestão administrativa e financeira da AMA-RO, analisando as finalidades dos recursos orçamentários estão sendo preservados;
- IV. Examinar, ao final de cada exercício, a escrituração da contabilidade da AMA-RO e documentações mantidas em livros de registros e de controles contábeis, revestidos de formalidades que assegurem sua plena exatidão;
- V. Emitir pareceres conclusivos em balanços e em prestações de conta dos administradores da AMA-RO;
- VI. Requisitar o(a) Diretor(a) Presidente as informações, elementos, dados e esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Requisitar à Diretoria Executiva a contratação de serviços especializados de auditoria ou de assessoria quando necessário;
- VIII. Pronunciar-se sobre matérias financeiras e orçamentárias, que lhe for submetida pelo(a) Diretor(a) Presidente.

Art. 43 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas com voto concorde da maioria

Asser



Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO
Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca, Porto Velho-RO
CNPJ: 04.198.211/0001-31



simples de seus membros.

Art. 44 - O membro do Conselho Fiscal que injustificadamente deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no exercício do seu mandato, será excluído; sendo empossado automaticamente pelo suplente.

§ Único - Havendo insuficiência de suplentes, ao longo do mandato. O(A) Diretor(a) Presidente da AMA-RO abrirá PROCESSO ELETIVO para membros do Conselho Fiscal dentre os associados interessados, sendo que a votação será por aclamação em Assembleia Geral extraordinária convocada para este fim.

Art. 45 - O Conselho Fiscal responderá solidariamente com a Diretoria Executiva na hipótese de deixar de apontar os atos que parecerem atentatórios aos interesses da AMA-RO, no prazo de 30 dias contados da data em que tomou conhecimento.

Art. 46 - Qualquer divergência entre o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva será resolvida pela Assembleia Geral.

Capítulo VIII **DAS ELEIÇÕES E POSSE**

Art. 47 - Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão escolhidos em processo eleitoral simplificado, em Assembleia Geral Ordinária, dentre os seus membros associados, para cumprirem mandatos de 04 (quatro) anos, iniciando-se no primeiro dia útil de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro.

Art. 48 - A eleição será regida por uma comissão eleitoral e Regimento Eleitoral aprovado em Assembleia Geral.

§1º - As eleições serão convocadas pelo(a) Diretor(a) Presidente da Diretoria Executiva quando faltar um mínimo de 40 (quarenta) dias para o encerramento do mandato, e deverá realizar-se em 20 (vinte) dias antes do encerramento do mandato da Diretoria vigente.

§2º - Não havendo chapas concorrentes, o presidente da Assembleia Geral, após aberta formalmente a reunião, solicitará que os interessados apresentem uma relação com as qualificações dos interessados para o registro pela secretaria da Assembleia Geral;

§3º - Havendo candidaturas que formem chapas concorrentes, o presidente da Assembleia Geral fará a suspensão por 30 (trinta) minutos, indicando ao secretário da reunião, com o auxílio de um assistente indicado pelos presentes, para efetivar a inscrição das duas chapas em folhas em separado;

Rua Anari nº 6199 - Bairro Jardim Eldorado – Zona Sul de Porto Velho – RO
CEP 76811-887 Contato: (69) 99281-6875
E-Mail: contato@amarondonia.org.br

Ass



Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO
Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca, Porto Velho-RO
CNPJ: 04.198.211/0001-31



§4º - A escolha dentre as chapas apresentadas se dará, conforme parágrafo segundo do artigo 20º do presente Estatuto.

Art. 49 - Os candidatos eleitos para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal tomarão posse no primeiro dia de janeiro do ano subsequente à realização das eleições.

Capítulo IX

DO PATRIMÔNIO, DA RENDA E DAS DESPESAS

Art. 50 - O patrimônio social será constituído pelos bens móveis imóveis, semoventes, fundos, títulos de renda e outros de quaisquer naturezas, que a entidade venha a possuir, a qualquer título, os quais serão devidamente identificados, contabilizados e inventariados.

§ Único – A aquisição e venda de bens imóveis, a concessão de empréstimo ou a prestação de garantias pela AMA-RO deverá ser previamente aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 51 - Constituem receitas as subvenções, legados, auxílios e subvenções que lhe forem destinadas pela União, Estado e Municípios ou suas autarquias sociedades de economia mista, empresas públicas ou privadas, doações, legados, contribuições de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, rendas de qualquer espécie provenientes de seus próprios serviços e atividades da entidade, contribuições de seus associados, inclusive direitos autorais que adquirir, bem como os dividendos das aplicações financeiras e os saldos líquidos da receita anual.

Art. 52 - a AMA-RO aplicará integralmente suas rendas, receitas, rendimento, superávit, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

Art. 53 - a AMA-RO não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 54 - Constituem fonte de recursos financeiros da AMA-RO:

- I. Contribuições sociais provenientes de mensalidades, doações de associados ou anuidades;
- II. Convênios. Contratos e Termos de Cooperação Técnica e Financeira;
- III. Doações nacionais ou internacionais de terceiros e subvenções;
- IV. Rendimentos de aplicações financeiras;
- V. Doações empresariais;
- VI. Desenvolver ações promocionais e institucionais da AMA-RO para a captação de

Rua Anari nº 6199 - Bairro Jardim Eldorado – Zona Sul de Porto Velho – RO

CEP 76811-887 Contato: (69) 99281-6875

E-Mail: contato@amarondonia.org.br

Júlia



Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO
Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca, Porto Velho-RO
CNPJ: 04.198.211/0001-31

recursos

- VII. Serviços de consultoria e assessoria para organizações públicas e privadas;
- VIII. Serviços de realização de eventos e congressos;
- IX. Oferta de cursos, oficinas, palestras e workshops;
- X. Criar e comercializar serviços e produtos para geração de receitas; e
- XI. Comercializar suvenires, artesanatos e materiais didáticos e pedagógicos.

Art. 55 - Recurso financeiro. originário de ajuste, acordo, convênio, contrato ou por disposição de Lei, vinculado ao desenvolvimento de atividades que tenham objetivos determinados; será administrado em conta bancária específica para aplicação exclusiva e integral em suas ações, de acordo com um Plano de Trabalho específico.

Capítulo X **da Prestação de Contas**

Art. 56 - A prestação de contas da AMA-RO observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

Art. 57 – No encerramento do exercício fiscal, será colocada à disposição para exame de qualquer cidadão, o relatório das atividades e das demonstrações financeiras da AMA-RO.

Art. 58 – Na prestação de contas constarão obrigatoriamente os seguintes documentos:
Os balancetes semestrais;

- I. Balanço anual;
- II. Parecer do Conselho Fiscal;
- III. Relatórios das atividades anuais da AMA-RO;
- IV. Relatório anual de execução de atividades;
- V. Demonstração de resultados do exercício;
- VI. Balanço patrimonial;
- VII. Demonstração de origens e aplicações de recursos;
- VIII. Demonstração das mutações do patrimônio social;
- IX. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

Capítulo XI **DA DISSOLUÇÃO E DESTINAÇÃO DOS BENS**

Rua Anari nº 6199 - Bairro Jardim Eldorado – Zona Sul de Porto Velho – RO
CEP 76811-887 Contato: (69) 99281-6875
E-Mail: contato@amarondonia.org.br

Ass



Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO
Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca, Porto Velho-RO
CNPJ: 04.198.211/0001-31

Art. 59 – No caso de dissolução da AMA-RO, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente da mesma área de atuação, na proporção dos recursos e bens a serem alocados.

Art. 60 – A dissolução da AMA-RO somente poderá ser determinada por decisão em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim com voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação e quórum nunca inferior a 1/3 (um terço) nas convocações seguinte.

§ Único – Para os efeitos deste artigo, a segunda convocação somente será realizada no mínimo 05 (cinco) dias após a data marcada para a primeira convocação.

Capítulo XII

DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - Para a ampliação gradual das suas ações e atividades, a AMA-RO, realizará campanhas de arrecadação de fundos, utilizando os meios de mídia, reuniões, palestras, visitas e a distribuição de material promocional, bem como a realização de “pit stop” de arrecadações voluntárias e também a venda de brindes promocionais;

Art. 62 - a AMA-RO não distribui lucros, vantagens, participações, parcelas do seu patrimônio ou benefícios aos seus dirigentes sob nenhuma forma, excetuando-se a hipótese de dissolução, quando deverá ser rigorosamente observada a destinação regulada no Artigo 59 do presente Estatuto.

Art. 63 - Os atos que importem malversação ou dilapidação do patrimônio da AMA-RO acarretarão na destituição dos administradores responsáveis, sem prejuízo dos procedimentos civil e criminal cabíveis.

Art. 64 - Todos os recursos e bens da AMA-RO serão aplicados estritamente na consecução dos objetivos estatutários.

Art. 65 - A qualquer momento, o Presidente da AMA-RO poderá convidar membros da sociedade, artistas, empresários, cientistas, técnicos da iniciativa privada ou dos governos federal, estadual ou municipal, bem como, agentes públicos em geral para participação nas suas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ Único - A atuação dos convidados, conforme o caput deste artigo, será de caráter

Rua Anari nº 6199 - Bairro Jardim Eldorado – Zona Sul de Porto Velho – RO

CEP 76811-887 Contato: (69) 99281-6875

E-Mail: contato@amarondonia.org.br

João



Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO
Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca, Porto Velho-RO
CNPJ: 04.198.211/0001-31

estritamente consultivo, não sendo permitida a interferência direta dos mesmos nas decisões da Diretoria Executiva.

Art. 66 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 67 - As disposições do presente Estatuto serão complementadas pelos regulamentos, regimentos internos, instruções normativas, avisos e outros atos expedidos pelos órgãos deliberativos da AMA-RO para fiel observância de suas finalidades e consecução de seus objetivos imediatos.

§ ÚNICO – O Estatuto só poderá ser alterado por Assembleia Geral para esse fim especialmente, convocada, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos associativos, ou com menos de um terço dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos associativos nas convocações seguintes.

Art. 68 - O presente Estatuto social foi aprovado por unanimidade na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 12 de março do ano de 2022 e alterado em seu endereço da sede da AMA-RO em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 26 de agosto de 2024, devendo ser registrado em Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Velho-Rondônia.

Este estatuto entra em vigor a partir de seu registro em cartório.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2024.


NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL *Helena Soares Oliveira Carvalhal*
"O Cartório que acompanha você em todos os momentos da sua vida"
Rua D. Pedro II, 637, loja A - CENTRO EMPRESARIAL, PORTO VELHO - 76801-151 - (69) 3211-4009 / 3224-3353 - cartoriocarvalhal@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[Eb9Swm8C] - NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA.

Em test. _____ da verdade.
Porto Velho, 26 de Agosto de 2024.

HUDSON DOS SANTOS PORTALE - ESCRIVENTE
AUTORIZADO Vir. Unit. (R\$) Emol. 3,48 FUND. 0,70 FUND. 0,14
FUND. IMPR. 0,28 FUND. POS. 0,10 Seio 1,44 Total 6,12. Seio Digital

de Fiscalização: A1AFZ28904-D49C3. Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

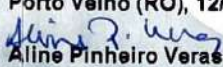


Rua Anari nº 6199 - Bairro Jardim Eldorado – Zona Sul de Porto Velho – RO
CEP 76811-887 Contato: (69) 99281-6875
E-Mail: contato@amarondonia.org.br





 **1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO** PATRICIA DE FÁTIMA ASSIS BARROS
Oficial

Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0161287
REGISTRO Nº 0005859
AVERBAÇÃO Nº 45
LIVRO A-989 FLS 197 - 213
Porto Velho (RO), 12/09/2024

Aline Pinheiro Veras
Registradora Substituta

A4AAI58854-E2243





VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

R. Dom Pedro II, 637, Sala 1006 - 10º Andar - Centro Empresarial Porto Velho - Tel.: (69) 3211-4122 - corticassissbarros@hoi.com.br - Porto Velho

